



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

02/10/20

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1262/20-CEE/RO, 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, ao Centro Educacional Plenitude, em Porto Velho, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 059/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 444/17, publicada em 23/10/17.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 01 do Centro Educacional Plenitude, Porto Velho - RO, datado de 25 de agosto de 2020;

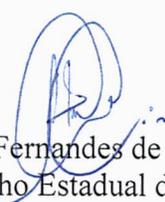
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação favorável do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 23 de outubro de 2020, ao Centro Educacional Plenitude, em Porto Velho, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n.059/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 444/17, publicada em 23/10/17, que:

“Concede, por três anos, ao Centro Educacional Infantil Plenitude, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com implantação de forma gradativa, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n. 195-54  
Em: 05/10/20.